

REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO  
“DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS”

**1 - DO CONCURSO**

1.1. O concurso artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” tem como finalidade promover e registrar a partilha de diferentes sentimentos e olhares sobre as belezas da Região Turística Maravilha do Rio Grande, sensibilizar e promover o interesse pela arte de fotografar, desafiar a criatividade dos(as) participantes e também utilizar deste como um modo de conscientização sobre a valorização regional.

1.1.1. Com este concurso pretende-se ainda fomentar um olhar afetivo, valorizando a fotografia enquanto expressão artística e de estímulo da criatividade daqueles que, de forma amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos.

1.2. São realizadores do concurso o Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg).

1.3. A denominação Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” também é reconhecida pelo acrônimo Cotimarg.

1.4. O concurso obedecerá às normas estabelecidas no presente regulamento.

1.5. A direção e organização do concurso estão sob a responsabilidade da Gerência Administrativa do Cotimarg e das Câmaras Temáticas Permanentes de “Eventos” e de “Marketing e Assessoria de Imprensa” do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

1.6. O concurso será realizado em todo território da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, constituído pelos municípios de Cardoso/SP, Fernandópolis/SP, Guarani D'Oeste/SP, Indiaporã/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Mira Estrela/SP, Ouroeste/SP, Paulo de Faria/SP, Pedranópolis/SP, Populina/SP, Riolândia/SP, Valentim Gentil/SP e Votuporanga/SP.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O concurso artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” é aberto a quaisquer pessoas físicas, a partir de 18 (dezoito) anos de idade completos, residentes e domiciliadas em quaisquer municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2.1.1. A fotografia do(a) participante deverá ser registrada no município de sua residência.

2.1.2. Não poderão participar do concurso nenhum membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” ou do Cotimarg.

2.2. Os(as) participantes do concurso são responsáveis pela originalidade das fotografias apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

2.3. O regulamento do concurso está disponibilizado no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e divulgado em suas redes sociais.

2.3.1. Site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: [www.maravilhasdoriogrande.com.br](http://www.maravilhasdoriogrande.com.br).

2.3.2. Facebook do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: @maravilhasdoriogrande.

2.3.3. Instagram do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: @maravilhasdoriogrande .

2.3.4. Os municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande também poderão disponibilizar o link do regulamento e da ficha de inscrição do concurso em suas redes sociais e em sites inerentes ao turismo.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os(as) participantes poderão apresentar fotografias arquitetônicas, fotografias de paisagem, fotografias da vida selvagem, fotografias de rua, fotografias de exposição noturna e fotografias de cenas inusitadas.

3.2. As fotografias devem ser a cores.

3.3. As fotografias devem ser originais e recentes, não manipuladas e nunca tendo sido expostas ou publicadas.

3.4. As fotografias devem ser anexadas no formulário de inscrição do concurso em formato JPEG (Joint Photographics Experts Group).

3.5. O(as) participantes devem manter consigo as fotografias originais para constatação de que não foram manipuladas, caso seja necessário.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. A inscrição para participar do concurso será feita através de formulário do Google Forms disponibilizado no site [www.maravilhasdoriogrande.com.br](http://www.maravilhasdoriogrande.com.br).

4.2.1 O formulário é constituído dos seguintes campos:

I- Primeira Etapa:

a) e-mail do(a) participante;

b) vídeo institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande;

c) regulamento do concurso.

d) Idade do(a) participante;

II- Segunda Etapa:

a) nome completo do(a) participante;

b) número do registro geral (RG) do(a) participante;

c) número do registro Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) participante;

d) data de nascimento do(a) participante;

e) endereço completo do(a) participante;

f) contatos telefônicos do(a) participante;

g) termo de autorização em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

III - Terceira Etapa:

a) termo de autorização de uso de imagem;

b) termo de autorização de uso de imagem pessoal;

c) declaração de veracidade.

d) breve descrição sobre a fotografia.

e) campo de inclusão da fotografia;

f) declaração de localização e data da fotografia

4.2.2. Não serão aceitas inscrições feitas por quaisquer outros meios.

4.3. Os dados fornecidos pelo(a) participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

4.4. Será validada uma única inscrição por participante e uma única fotografia.

4.5. Na hipótese de recebimento de duas ou mais fotografias idênticas ou significativamente similares, análogos e/ou que de qualquer forma possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, será considerada como participante deste concurso, aquele que tiver primeiramente realizado uma inscrição válida.

4.6. Não serão aceitas as fichas de inscrição que não tenham todos os campos devidamente preenchidos.

4.7. O(a) participante será excluído automaticamente do concurso em caso de fraude comprovada ou indício, incluindo, sem limitação, aqueles que obtiverem benefício/vantagem de forma ilícita, que utilizem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste concurso, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.8. Em momento algum os realizadores do concurso poderão ser responsabilizados por inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, inválidas ou imprecisas ou com arquivos com defeitos, sendo tais causas, motivo de exclusão do(a) participante do concurso.

## 5 - DA PERIODICIDADE DO CONCURSO

5.1. Período de inscrições: de 17/10 a 30/11/2022.

5.2. O resultado do concurso ocorrerá em até 10 (dez dias) após o encerramento das inscrições.

5.3. A data de apresentação do Concurso Artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” e a premiação dos(as) participantes vencedores ocorrerá no dia 16/12/2022 na cidade de Valentim Gentil/SP.

5.3.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 5.3. deste regulamento poderá ser alterada.

5.4. As fotografias recebidas anteriormente serão consideradas inscritas no Concurso Artístico.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os critérios de julgamento das fotografias participantes, são:

- a) criatividade;
- b) composição fotográfica;
- c) qualidade artística; e
- d) relevância em relação ao valor turístico expresso na fotografia.

6.1.1 As fotografias que não cumprirem os critérios previstos no item 6.1. deste regulamento serão desclassificadas.

6.2. A eleição das fotografias participantes vencedoras será efetuada pela Comissão Avaliadora e Julgadora do concurso artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS”, conforme Resolução nº 5 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg), publicada em 29 de julho de 2022.

6.3. A Comissão Avaliadora e Julgadora elegerá uma única fotografia vencedora para cada município integrante da Região Turística Maravilhas do Rio Grande que possuam participante no concurso artístico.

6.4. Para cada critério previsto no item 6.1. deste regulamento, os membros da Comissão Avaliadora e Julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), somando um mínimo de 20 (vinte) e um total máximo de 40 (quarenta) pontos por fotografia julgada.

6.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida pelo desenho participante no critério “relevância em relação ao valor turístico expresso na fotografia”, previsto no item 6.1, alínea d, deste regulamento.

6.4.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, o qual somente votará para essa finalidade.

6.5. A Comissão Avaliadora e Julgadora será soberana em suas avaliações e os resultados irrevogáveis e irrecorríveis.

6.6. As Fotografias vencedoras do concurso serão divulgadas no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e em suas redes sociais, nas redes sociais dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande e em outros meios de comunicação de interesse da Região Turística.

## **7 - DA PREMIAÇÃO**

7.1 Os vencedores(as) do concurso artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” receberão como premiação:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais), através do empenho, conforme anexo IV e após homologação do certame mediante transferência bancária em nome dos ganhadores;
- b) uma cópia impressa da fotografia, no tamanho 30X40, emoldurada.

7.2. A apresentação das fotografias vencedoras e entrega da premiação do concurso artístico “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” acontecerá às 20 horas do dia 16/12/2022 na Praça Jacilândia localizada na Avenida Cavalin, 433.

7.2.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 7.2. deste regulamento poderá ser alterada.

7.2.2. Ocorrendo a hipótese de o vencedor(a) não poder comparecer no dia e horário definidos para receber a premiação, a mesma poderá ser recebida por um responsável legal.

7.2.3. Não comparecendo nem o vencedor(a) e nem um responsável legal, a premiação será entregue posteriormente pelo Gerente Administrativo do Cotimarg.

## **8 - DA CESSÃO DOS DIREITOS**

8.1. Fica cedido ao Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg) todos os direitos autorais, patrimoniais e de imagem das fotografias participantes do concurso, não sendo devido aos seus autores(as) quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e patrimoniais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados, em caráter definitivo, exceto o direito a premiação prevista no item 7.1. deste regulamento.

8.1.1. A cessão de direitos, aqui referida, inclui o direito do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e do Cotimarg, ou terceiros por eles contratados:

- a) de reproduzir as fotografias participantes do concurso;
- b) de preparar outros materiais utilizando as fotografias participantes do concurso e distribuir ou comercializar cópias desses materiais;
- c) de exibir e divulgar em qualquer mídia atualmente conhecida ou criada futuramente as fotografias participantes do concurso, quer em formato de catálogo, quer em vídeos ou em quaisquer outros meios promocionais.

8.2. O(a) participante expressa sua voluntária participação no concurso e autoriza o uso de seu nome e imagem pelo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, pelo Cotimarg, pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da região turística, sem nenhum ônus e em caráter definitivo, não implicando em qualquer obrigação de pagamento.

8.3. As fotografias vencedoras do concurso serão utilizadas por tempo indeterminado.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados individualmente pelos organizadores deste concurso.

9.2. Ao enviar a ficha de inscrição, o(a) participante declara aceitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

9.3. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle dos realizadores e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

9.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento devem ser encaminhadas para os realizadores do concurso através do e-mail maravilhasdoriogrande@gmail.com e serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelos organizadores.

## **10 – DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Nota de Empenho.

Votuporanga, 17 de outubro de 2022.

**Edson Genari**  
**Presidente do Fórum Permanente de Turismo da**  
**Região Turística Maravilhas do Rio Grande**

**Jorge Augusto Seba**  
**Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da**  
**Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)**

ANEXO I

		<b>COTIMARG</b>	
		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
FONTE DE RECURSO		Nº DO EMPENHO	RECURSO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA:	DATA:	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
NOME: ENDEREÇO:		CÓDIGO: FONE	Banco: Conta: Agência:
LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA      VENCIMENTO:
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD   UNID   VLR UNIT R\$   VLR TOTAL R\$

LOCAL DE ENTREGA	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	
<p>_____</p> <p>_____</p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>_____ DE _____ DE _____</p> <p>_____</p>
<p align="center"><b>ORDEM DE PAGAMENTO</b></p> <p>PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO</p> <p>_____</p> <p align="center"><b>ORDENADOR DA DESPESA</b></p>	<p>PAGO EM: _____ DE _____ DE _____</p> <p>BANCO: _____</p> <p>CONTA Nº: _____</p> <p>CHEQUE Nº _____</p> <p>_____</p>

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ---/2022

OBJETO: CONCURSO ARTÍSTICO “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2020 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Jorge Augusto Seba

**Cargo:** Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

**CPF:** 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Jorge Augusto Seba

**Cargo:** Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

**CPF:** 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_